



EDITAL Nº 618/2020

DELEGAÇÃO DE ASSINATURA DE CORRESPONDÊNCIA E DO EXPEDIENTE
NECESSÁRIO À MERA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS E DO PODER
DE DIREÇÃO PROCEDIMENTAL NO ÂMBITO DO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E COESÃO SOCIAL

JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que pelo seu Despacho nº 71/2020, de 5 de novembro, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 16º, nº 3, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações legais posteriores e na redação em vigor, a qual adapta à Administração Local a Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações legislativas subsequentes e na redação vigente, que aprova e consagra o Estatuto dos Dirigentes da Administração Central, Regional e Local do Estado, e bem assim pelo artigo 35º, número 1, alínea l), e nº 2, alínea a), bem como pelo artigo 38º, nº 3, alínea m), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e constante do respetivo anexo I, na redação vigente, aplicáveis e objeto de exercício nos termos do artigo 57º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, e com as demais alterações legislativas subsequentes, na redação atual, e bem assim do despacho nº 1/2017, de 17 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, delegou a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Departamento Municipal de Habitação e Coesão Social na Diretora do respetivo Departamento, designada em regime de substituição, Licenciada Teresa Cristina Oliveira Silva Teixeira.

Mais delegou na Diretora do Departamento de Habitação e Coesão Social, designada em regime de substituição, Licenciada Teresa Cristina Oliveira Silva Teixeira, o poder de direção dos procedimentos administrativos, nos termos e condições expressamente previstos no nº 2, do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de



janeiro, relativamente aos procedimentos administrativos que corram os seus termos no mencionado Departamento e cujo órgão competente para a decisão final seja o Presidente da Câmara Municipal, ainda que a competência decisória se encontre delegada na Vereação e sem prejuízo da referida competência decisória, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 55º, números 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, e bem assim pelo artigo 35º, número 2, alínea a), bem como pelo artigo 37º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e constante do respetivo anexo I, igualmente aplicáveis e objeto de exercício nos termos do artigo 57º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e com as demais alterações legislativas subsequentes, na redação atual, e bem assim do despacho nº 1/2017, de 17 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu,

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 6 de novembro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,